



**DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 52 de 15/09/2025 \(ID 2041638\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Vivian Vieira de Araújo
- V - Neurizete dos Santos

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, ([ID 1957352](#)).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

*[assinado eletronicamente]*

**AFFONSO CÂNDIDO**  
**Prefeito**

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

---

Docto ID: 2044611 v1

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº 90042/SUPECOL/PMJP/RO/2025**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14298/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de roda gigante para a realização das festividades alusivas ao aniversário da cidade nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, nas dependências do Beira Rio Cultural, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14 de novembro de 2025.

**LOCAL:** Endereço Eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 8:30h até 14:30h (*Horário de Brasília*)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**REGISTRO DE PREÇOS:** NÃO

**FONTE DE RECURSOS**

**Ficha Orçamentária 1084**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**019.001 Recursos Próprios -Transf. do Município**

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 62.220,58 (Sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: [supecol@ji-parana.ro.gov.br](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.br).

**Ji-Paraná-RO, 10 de novembro de 2025.**

**Andreia Moreschi da Silva**  
Economista  
Matricula 11332

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90042/SUPECOL/PMJP/RO/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14298/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de novembro de 2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (horário de Brasília)**

**LOCAL (Link): [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de roda gigante para a realização das festividades alusivas ao aniversário da cidade nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, nas dependências do Beira Rio Cultural, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

**1.2.** O presente procedimento será realizado em **01 (um) ITEM**, conforme descrito no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

**1.2.1.** Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**2.3.5.** Sociedades cooperativas.

**2.4. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

**3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

**3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavos)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.5.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.5.1.** SICAF;
- 5.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.5.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 5.5.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.6.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.7.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.7.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8.** **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
- 5.10.** **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- 5.10.1.** Contiver vícios insanáveis;

- 5.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12.** **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.18.** A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no **COMPRASGOV** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

**9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;**

**9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;**

**9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**

**9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.**

**Ji-Paraná-RO, 10 de novembro de 2025.**

**Andreia Moreschi da Silva**

Economista

Matricula 11332



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

#### I - ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de roda gigante para a realização das festividades alusivas ao aniversário da cidade nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, nas dependências do Beira Rio Cultural, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO.

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP

#### 2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de roda gigante para a realização das festividades alusivas ao aniversário da cidade nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, nas dependências do Beira Rio Cultural, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência,.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, a e i da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Realização de processo de locação de roda gigante para a realização das festividades alusivas ao aniversário da cidade nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025.

3.2. Segue a tabela com os itens a serem adquiridos:

| Item | Cód    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | U.M.   | Qtd | Valor Unt  | Valor Total |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|-------------|
| 1    | 115299 | LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE COM NO MÍNIMO 20 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 16 CABINES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 64 PASSAGEIROS, COM NO MÍNIMO 15 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 10 DE LARGURA, COM VELOCIDADE ROTAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE 0,15 METROS POR SEGUNDO. PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA AUTÔNIMA, RESISTÊNCIA AO VENTO VIGOR DO SISTEMA SEGUNDO. DEVE ESTAR APTA PARA FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE. FORNECIMENTO DE RODA GIGANTE, DEVERÁ | Diária | 02  | 30.583,335 | 61.166,67   |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | SER GRATUITA PARA TODOS OS VISITANTES. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS, LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA ART, EMITIDO POR PROFISSIONAL, BEM COMO OS MONITORES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3.4. O prazo de vigência da contratação se encerra com a prestação de serviços, todos em pleno funcionamento.

3.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.166,67 (sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

3.6. O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de materiais- CATMAT do SIASG.

3.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando o Estudo Técnico Preliminar, se faz necessário a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de roda gigante para a realização das festividades alusivas ao aniversário da cidade nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, nas dependências do Beira Rio Cultural, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO.

4.2. O Município de Ji-Paraná realizará, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, as festividades alusivas ao aniversário da cidade, evento tradicional que integra o calendário oficial do município e possui grande relevância histórica, cultural, social e econômica para a comunidade local. Essas celebrações têm como finalidade proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração social à população, além de fomentar o turismo, o comércio e a valorização da identidade municipal.

4.3. Entretanto, a realização de um evento dessa natureza requer atrações de impacto, capazes de despertar o interesse do público e fortalecer o caráter festivo e inclusivo das comemorações. 4.4. Nos últimos anos, observou-se a necessidade de modernizar e diversificar a programação, de modo a atender diferentes faixas etárias e perfis socioculturais, oferecendo opções de lazer acessíveis, seguras e que despertem o sentimento de pertencimento e orgulho local.

4.5. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de locação de uma roda-gigante para ser instalada em local estratégico durante os três dias de comemoração. A roda-gigante é uma atração icônica e de grande apelo visual, amplamente reconhecida como símbolo de lazer familiar e de celebrações públicas, capaz de proporcionar experiências únicas e atrativas, além de servir como ponto de destaque e identidade visual do evento.

4.6. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica por múltiplos aspectos:

- Atendimento à população em geral, com oferta de lazer gratuito e seguro durante um evento de grande relevância municipal;

- Fomento à economia local, com aumento no fluxo de visitantes, maior movimentação do comércio, do setor de alimentação e de serviços;
- Promoção do turismo e da imagem institucional de Ji-Paraná, com ampla divulgação espontânea nas mídias e redes sociais;
- Valorização dos espaços públicos, transformando-os em ambientes de convivência e entretenimento coletivo;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e orgulho cívico, por meio de uma celebração de grande porte, acessível e inclusiva;
- Eficiência e economicidade administrativa, uma vez que a locação do equipamento representa solução adequada para uso temporário, evitando custos de aquisição, armazenamento e manutenção.

4.7. Além disso, a contratação visa garantir segurança e confiabilidade técnica, uma vez que a montagem, operação e desmontagem da roda-gigante demandam mão de obra especializada, equipamentos certificados e cumprimento rigoroso das normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros. Assim, a escolha pela locação junto a empresa especializada assegura a qualidade, a segurança e o pleno funcionamento da atração durante o período do evento, sem comprometer a integridade do público nem o patrimônio municipal.

4.8. Dessa forma, a necessidade da contratação decorre do interesse público em oferecer uma festividade estruturada, segura e atrativa, que reforce o papel da Prefeitura de Ji-Paraná como promotora do bem-estar social, do lazer e da cultura local, ao mesmo tempo em que estimula o desenvolvimento econômico e o turismo regional.

4.9. A locação da roda-gigante configura-se, portanto, como a solução mais adequada, eficiente e proporcional às finalidades do evento, atendendo à população com qualidade, segurança e responsabilidade administrativa.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:**

Ficha Orçamentária 1084

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

019.001 Recursos Próprios -Transf. do Município

## **6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

6.1. A solução proposta consiste na locação de uma roda-gigante de grande porte, com no mínimo vinte metros de altura, dezesseis cabines e capacidade mínima para sessenta e quatro passageiros por ciclo, destinada à instalação em área pública durante as festividades alusivas ao aniversário do Município de Ji-Paraná, nos dias 21 e 22 de novembro de 2025.

6.2. A execução do objeto abrange todas as etapas necessárias à prestação do serviço, compreendendo transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, seguro e laudo técnico de segurança com ART, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e a segurança do público durante todo o período do evento. A empresa contratada deverá possuir comprovação técnica e experiência prévia na operação de equipamentos de grande porte, apresentando laudos, certificados e apólice de seguro vigentes.

6.3. A montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de dois dias, sob supervisão de engenheiro responsável, com apresentação de Laudo Técnico de Instalação e Vistoria do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil antes do início da operação. Durante os dois dias de funcionamento, a contratada deverá manter equipe técnica de plantão, composta por operadores, monitores e técnico de manutenção, garantindo a segurança dos usuários e a correção imediata de eventuais falhas.

6.4. No tocante à manutenção e assistência técnica, o contrato deverá prever a realização de inspeções preventivas diárias e correções imediatas em caso de anomalias, assegurando o funcionamento contínuo e seguro da atração. O equipamento deverá dispor de sistemas de segurança e parada de emergência, iluminação eficiente e dispositivos de comunicação interna para eventuais ocorrências.

6.5. Considerando o caráter temporário e específico do evento, bem como o prazo exíguo para execução da contratação, a dispensa de licitação mostra-se o instrumento mais adequado para viabilizar a execução do objeto, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando o valor do objeto é inferior ao limite estabelecido para serviços e locações e não se caracteriza como parcelamento indevido.

6.6. Além disso, trata-se de demanda de natureza eventual e sazonal, vinculada a um evento público de curta duração, cuja não realização comprometeria o planejamento das festividades municipais e os benefícios sociais e turísticos decorrentes. Nessa perspectiva, a contratação direta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a prestação do serviço dentro do prazo necessário e com segurança técnica adequada.

6.7. Assim, a solução proposta locação completa de roda-gigante com todos os serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem inclusive configura-se como a alternativa mais eficiente e adequada à finalidade pública, sendo tecnicamente justificável a dispensa de licitação, tanto pela especificidade do objeto e urgência temporal, quanto pelo valor compatível com os limites legais para contratação direta.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A presente contratação tem por objeto a locação de uma roda-gigante de grande porte, destinada ao evento comemorativo do aniversário do Município de Ji-Paraná, a realizar-se nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025.

7.2. Para atender adequadamente às necessidades do evento e garantir segurança, eficiência e acessibilidade ao público, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos mínimos:

### **Requisitos Técnicos do Equipamento**

- Roda-gigante com altura mínima de 20 (vinte) metros;
- Estrutura com no mínimo 16 (dezesseis) cabines, com capacidade mínima para 64 (sessenta e quatro) passageiros simultaneamente;
- Dimensões mínimas de 15 metros de comprimento e 10 metros de largura;
- Velocidade de rotação de transmissão de aproximadamente 0,15 metro por segundo, garantindo passeio suave e seguro;
- Equipamento dotado de procedimento de emergência autônomo, permitindo o funcionamento seguro em eventual interrupção de energia;
- Estrutura com resistência ao vento e vigor do sistema de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Iluminação cênica decorativa em LED, preferencialmente programável, para integração visual ao evento;
- Equipamento devidamente inspecionado, certificado e em conformidade com as normas da ABNT, especialmente as que tratam de brinquedos e equipamentos de parques de diversão (como NBR 15926 e correlatas);

Apresentação de Laudo Técnico de Segurança e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitidos por profissional habilitado.

### **Requisitos Operacionais e de Execução**

- A roda-gigante deverá ser disponibilizada totalmente gratuita ao público durante o evento;
- O equipamento deverá estar instalado, testado e apto ao funcionamento até a data de início do evento, permanecendo em operação contínua durante os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025;
- O prazo máximo para montagem e instalação do equipamento será de 02 (dois) dias úteis antes do início das festividades;
- O prazo máximo para desmontagem e retirada será de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento;

- A contratada será integralmente responsável pelo transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e segurança do equipamento durante todo o período de locação;
- A operação do brinquedo deverá ser realizada exclusivamente por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e sob supervisão de técnico responsável;
- A empresa contratada deverá manter monitor(es) e equipe técnica de plantão durante o horário de funcionamento do equipamento.

#### Requisitos de Segurança

- A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro vigente, cobrindo danos pessoais e materiais decorrentes do uso do equipamento;
- Deverá ser garantida vistoria técnica e autorização do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil antes do início da operação;
- Deverão ser adotadas medidas de controle de acesso e filas, respeitando as normas de segurança e conforto dos usuários;
- O local de instalação deverá dispor de barreiras físicas e sinalização adequada, conforme orientação dos órgãos competentes;
- O funcionamento do equipamento deverá ocorrer somente durante as condições climáticas seguras, sendo suspenso temporariamente em caso de ventos fortes, chuvas intensas ou risco elétrico.

#### Requisitos Administrativos

- A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- O valor da locação deverá compreender todos os custos de transporte, montagem, desmontagem, manutenção, operação, seguros e encargos legais;
- A contratação se dará por diárias de locação, conforme o período estabelecido no evento;
- O pagamento será realizado mediante atesto do cumprimento integral das obrigações contratuais pela equipe responsável do Município.

7.3. Com o atendimento integral a esses requisitos, a contratação garantirá a segurança, qualidade e eficiência na prestação do serviço, assegurando que a roda-gigante seja instalada e operada de forma adequada, em conformidade com as normas técnicas e com o interesse público envolvido no evento.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma de **Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, em conformidade com o **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos materiais de custeio a serem adquiridos foram definidos com base nas demandas levantadas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, estando devidamente detalhados no DFD - Formalização de Demanda 1643 de 05/11/2025 (ID 2168093).

8.3. O levantamento das necessidades considerou uma análise criteriosa de múltiplos fatores, como o inventário patrimonial atualizado, que evidencia significativa defasagem e insuficiência de itens essenciais, bem como as requisições formalizadas pelas Unidades Escolares de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

8.4. Os materiais de custeio a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- **Qualidade:** Os produtos devem estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras normas aplicáveis. Sempre que pertinente, deverão possuir o Selo de Avaliação da Conformidade do INMETRO, como comprovação de segurança e desempenho adequado.
- **Embalagem:** Os materiais devem ser entregues em embalagens apropriadas, resistentes e compatíveis com as características dos produtos, de forma a garantir proteção contra impactos,

umidade e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

8.5. Em caso de eventual divergência entre as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e aquelas registradas no sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as disposições deste Termo, por se tratarem de informações atualizadas e específicas às necessidades da Administração.

#### 8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

8.6.1. Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6.2. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

8.6.3. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

7.6.4. Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.5. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

#### **Liquidez Geral (LG)**

Fórmula:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ .

Interpretação: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo)

#### **Liquidez Corrente (LC)**

Fórmula:  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Interpretação: Mede a capacidade de pagar as obrigações de curto prazo.

#### **Solvência Geral (SG)**

Fórmula:  $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

8.6.7. Interpretação: Indica quanto a empresa possui em ativos para cada unidade monetária de dívida total.

8.6.8. A demonstração dos índices econômicos previstos no item 3.2.3, poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

8.6.9. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio

líquido/capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## **8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.7.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

8.7.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

8.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

9.1 Os serviços de locação deverão ser instalados no Beira Rio Cultural, localizado à Av. Transcontinental - Primavera, Ji-Paraná - RO, 76914-898, com horário a combinar com a Contratante. Entende-se por entrega completa o conjunto das seguintes ações: transporte, descarregamento, acondicionamento dos produtos no interior da unidade receptora e, quando aplicável, instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração.

9.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais ficará a cargo de servidores designados da Fundação Cultural de Ji-Paraná, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo.

9.3. Atendidas todas as condições estabelecidas, o recebimento será formalizado por meio de atestação no verso da Nota Fiscal ou em documento próprio.

9.3.1. O atestado de recebimento emitido no canhoto da nota fiscal, ou em documento similar, não configura o recebimento definitivo, ficando este condicionado à verificação completa das condições técnicas, funcionais e documentais.

9.4. A Fundação Cultural reserva-se o direito de recusar produtos cuja qualidade seja comprovadamente inferior ou incompatível com as especificações técnicas exigidas, resguardando-se os direitos legais de exigir a substituição imediata ou aplicação de penalidades, conforme o caso.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Ji-Paraná.

10.2. Fornecer os serviços solicitados, na quantidade definida no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pela Fundação Cultural pelos preços contratados.

10.3. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução, cumprindo durante sua validade, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.4. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Fundação Cultural;

10.5. Executar fielmente as condições de fornecimento dos serviços na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente a Fundação Cultural, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução das obrigações dela resultantes, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

10.6. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

10.7. Indicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto (nome, RG e CPF), por escrito, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços;

10.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da Fundação Cultural, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

10.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da realização dos serviços estabelecidos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.10. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado e 5) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

10.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos serviços, bem como atender prontamente a suas observações e exigência e prestar os esclarecimentos solicitados relacionados ao objeto requisitado

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :**

11.1. Requisitar a entrega dos serviços, conforme sua necessidade e exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; e

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(s) empresa(s) do contratado.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, estaduais e municipais pertinentes e em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pelo CONTRATADA.

11.10. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

11.11. Aplicar as penalidades descritas neste Termo de Referência, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante da Ata ou do Termo de Referência.

11.12. Oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços.

11.13. Visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

13.1. Este Termo de Referência poderá ser complementado ou alterado, mediante justificativa e acordo entre as partes, durante o processo de contratação.

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA COLDEBELLA DAS NEVES, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 06/11/2025 às 16:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 07/11/2025 às 09:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2172668** e o código verificador **20771EE9**.

Referência: [Processo nº 1-14298/2025](#).

Docto ID: 2172668 v1



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de proporcionar uma atração de grande porte, inovadora e de forte apelo visual e turístico, durante as comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Ji-Paraná, que ocorrerão nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025.

Trata-se de um evento de relevância histórica, cultural e social para o município, que tradicionalmente reúne milhares de pessoas em atividades voltadas à valorização da identidade local, promoção da cultura, incentivo ao turismo e fortalecimento do comércio. Contudo, nos últimos anos, observou-se a necessidade de diversificar as atrações oferecidas ao público, agregando experiências que ampliem o lazer e o entretenimento de forma segura, acessível e moderna.

Sob essa perspectiva, a locação de uma roda-gigante representa uma solução adequada e proporcional às expectativas da população e aos objetivos do evento, uma vez que se trata de uma atração universalmente reconhecida, que desperta o interesse de públicos de todas as idades, gera grande engajamento nas redes sociais e se torna um símbolo visual marcante das festividades.

Além do aspecto recreativo, a instalação temporária de uma roda-gigante traz impactos positivos para o desenvolvimento econômico local, ao atrair turistas, aumentar o fluxo de visitantes e fortalecer a movimentação do comércio e do setor de serviços durante o período do evento. Essa atração, portanto, atua também como um instrumento de fomento econômico e promoção do município como destino turístico e cultural.

Sob o ponto de vista da gestão pública, a opção pela locação, e não pela aquisição do equipamento, é justificada pela natureza temporária da demanda, que ocorre apenas durante os dias comemorativos, bem como pelo alto custo de aquisição, transporte, montagem e manutenção de um equipamento dessa natureza, o que tornaria a compra desproporcional e economicamente inviável. A locação permite à Administração atender à necessidade pontual com menor custo, maior eficiência e sem comprometer o orçamento público com despesas permanentes desnecessárias.

A contratação deverá abranger não apenas o fornecimento do equipamento, mas também todos os serviços correlatos essenciais, como transporte, montagem, desmontagem, manutenção, operação e seguro, assegurando a segurança dos usuários e o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes, especialmente as normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores.

Sob a ótica do interesse público, a contratação busca:

- Promover lazer e bem-estar social, proporcionando momentos de diversão e convivência familiar à população;
- Ampliar a atratividade turística de Ji-Paraná durante o aniversário da cidade, estimulando a visitação e fortalecendo a economia local;

- Garantir segurança e confiabilidade por meio da contratação de empresa especializada e devidamente licenciada;
- Valorizar a imagem institucional do Município, reforçando o compromisso da gestão com eventos de qualidade, acessíveis e inclusivos;
- Fomentar o sentimento de pertencimento e orgulho cívico, ao proporcionar uma celebração à altura da importância histórica e cultural do município.

Portanto, a necessidade da contratação decorre da busca por uma solução que atenda às expectativas da população, promova o desenvolvimento econômico e social e fortaleça a imagem de Ji-Paraná como cidade moderna, acolhedora e próspera.

A locação da roda-gigante é, assim, a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para alcançar os objetivos do evento, garantindo que as festividades do aniversário da cidade ocorram de forma segura, inclusiva, atrativa e alinhada ao interesse público.

## **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

O Município de Ji-Paraná realizará, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, as festividades alusivas ao aniversário da cidade, evento tradicional que integra o calendário oficial do município e possui grande relevância histórica, cultural, social e econômica para a comunidade local. Essas celebrações têm como finalidade proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração social à população, além de fomentar o turismo, o comércio e a valorização da identidade municipal.

Entretanto, a realização de um evento dessa natureza requer atrações de impacto, capazes de despertar o interesse do público e fortalecer o caráter festivo e inclusivo das comemorações. Nos últimos anos, observou-se a necessidade de modernizar e diversificar a programação, de modo a atender diferentes faixas etárias e perfis socioculturais, oferecendo opções de lazer acessíveis, seguras e que despertem o sentimento de pertencimento e orgulho local.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de locação de uma roda-gigante para ser instalada em local estratégico durante os três dias de comemoração. A roda-gigante é uma atração icônica e de grande apelo visual, amplamente reconhecida como símbolo de lazer familiar e de celebrações públicas, capaz de proporcionar experiências únicas e atrativas, além de servir como ponto de destaque e identidade visual do evento.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica por múltiplos aspectos:

- Atendimento à população em geral, com oferta de lazer gratuito e seguro durante um evento de grande relevância municipal;
- Fomento à economia local, com aumento no fluxo de visitantes, maior movimentação do comércio, do setor de alimentação e de serviços;
- Promoção do turismo e da imagem institucional de Ji-Paraná, com ampla divulgação espontânea nas mídias e redes sociais;
- Valorização dos espaços públicos, transformando-os em ambientes de convivência e entretenimento coletivo;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e orgulho cívico, por meio de uma celebração de grande porte, acessível e inclusiva;
- Eficiência e economicidade administrativa, uma vez que a locação do equipamento representa solução adequada para uso temporário, evitando custos de aquisição,

armazenamento e manutenção.

Além disso, a contratação visa garantir segurança e confiabilidade técnica, uma vez que a montagem, operação e desmontagem da roda-gigante demandam mão de obra especializada, equipamentos certificados e cumprimento rigoroso das normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros. Assim, a escolha pela locação junto a empresa especializada assegura a qualidade, a segurança e o pleno funcionamento da atração durante o período do evento, sem comprometer a integridade do público nem o patrimônio municipal.

Dessa forma, a necessidade da contratação decorre do interesse público em oferecer uma festividade estruturada, segura e atrativa, que reforce o papel da Prefeitura de Ji-Paraná como promotora do bem-estar social, do lazer e da cultura local, ao mesmo tempo em que estimula o desenvolvimento econômico e o turismo regional.

A locação da roda-gigante configura-se, portanto, como a solução mais adequada, eficiente e proporcional às finalidades do evento, atendendo à população com qualidade, segurança e responsabilidade administrativa.

## **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;**

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2025, uma vez que a demanda surgiu posteriormente à elaboração do referido plano, em razão da definição recente da programação oficial do aniversário do Município de Ji-Paraná, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025.

Trata-se, portanto, de uma necessidade superveniente, decorrente de ajustes realizados pela Administração Municipal na estrutura do evento, visando atender ao interesse público e aprimorar as ações comemorativas. A inclusão da atração de grande porte (roda-gigante) foi definida pela comissão organizadora com o intuito de ampliar o alcance social e turístico das festividades, promovendo lazer, visibilidade e movimentação econômica durante o período comemorativo.

Embora não prevista originalmente no PCA, a contratação encontra-se alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que tange à promoção da cultura, lazer, turismo e valorização da imagem institucional de Ji-Paraná. Ademais, observa-se a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação justifica-se por sua relevância social e caráter temporário, não comprometendo o equilíbrio orçamentário nem os cronogramas estabelecidos para as demais contratações do exercício, configurando-se como uma ação pontual, legítima e alinhada ao planejamento global da Prefeitura, ainda que não formalmente inserida no Plano de Contratações Anual.

## **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

A presente contratação tem por objeto a locação de uma roda-gigante de grande porte, destinada ao evento comemorativo do aniversário do Município de Ji-Paraná, a realizar-se nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025.

Para atender adequadamente às necessidades do evento e garantir segurança, eficiência e acessibilidade ao público, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos mínimos:

## 1. Requisitos Técnicos do Equipamento

- Roda-gigante com altura mínima de 20 (vinte) metros;
- Estrutura com no mínimo 16 (dezesseis) cabines, com capacidade mínima para 64 (sessenta e quatro) passageiros simultaneamente;
- Dimensões mínimas de 15 metros de comprimento e 10 metros de largura;
- Velocidade de rotação de transmissão de aproximadamente 0,15 metro por segundo, garantindo passeio suave e seguro;
- Equipamento dotado de procedimento de emergência autônomo, permitindo o funcionamento seguro em eventual interrupção de energia;
- Estrutura com resistência ao vento e vigor do sistema de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Iluminação cênica decorativa em LED, preferencialmente programável, para integração visual ao evento;
- Equipamento devidamente inspecionado, certificado e em conformidade com as normas da ABNT, especialmente as que tratam de brinquedos e equipamentos de parques de diversão (como NBR 15926 e correlatas);  
Apresentação de Laudo Técnico de Segurança e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitidos por profissional habilitado.

## 2. Requisitos Operacionais e de Execução

- A roda-gigante deverá ser disponibilizada totalmente gratuita ao público durante o evento;
- O equipamento deverá estar instalado, testado e apto ao funcionamento até a data de início do evento, permanecendo em operação contínua durante os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025;
- O prazo máximo para montagem e instalação do equipamento será de 02 (dois) dias úteis antes do início das festividades;
- O prazo máximo para desmontagem e retirada será de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento;
- A contratada será integralmente responsável pelo transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e segurança do equipamento durante todo o período de locação;
- A operação do brinquedo deverá ser realizada exclusivamente por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e sob supervisão de técnico responsável;
- A empresa contratada deverá manter monitor(es) e equipe técnica de plantão durante o horário de funcionamento do equipamento.

## 3. Requisitos de Segurança

- A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro vigente, cobrindo danos pessoais e materiais decorrentes do uso do equipamento;
- Deverá ser garantida vistoria técnica e autorização do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil antes do início da operação;
- Deverão ser adotadas medidas de controle de acesso e filas, respeitando as normas de segurança e conforto dos usuários;
- O local de instalação deverá dispor de barreiras físicas e sinalização adequada, conforme orientação dos órgãos competentes;
- O funcionamento do equipamento deverá ocorrer somente durante as condições climáticas seguras, sendo suspenso temporariamente em caso de ventos fortes, chuvas intensas ou risco elétrico.

## 4. Requisitos Administrativos

- A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- O valor da locação deverá compreender todos os custos de transporte, montagem, desmontagem, manutenção, operação, seguros e encargos legais;
- A contratação se dará por diárias de locação, conforme o período estabelecido no evento;
- O pagamento será realizado mediante atesto do cumprimento integral das obrigações contratuais pela equipe responsável do Município.

Com o atendimento integral a esses requisitos, a contratação garantirá a segurança, qualidade e eficiência na prestação do serviço, assegurando que a roda-gigante seja instalada e operada de forma adequada, em conformidade com as normas técnicas e com o interesse público envolvido no evento.

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;**

Total de diárias contratuais previstas

- Operação: 2 diárias.

Se a orientação for contratar exatamente 2 diárias no total (incluindo montagem/desmontagem), visa garantir segurança, testes e operação sem prejuízo ao público.

Impacto na capacidade e memória de cálculo (com 2 diárias de operação)

A. Capacidade por hora e por dia (premissas mantidas)

- Capacidade por ciclo: 64 passageiros (16 cabines × 4 pax).
- Ciclos por hora (estimativa conservadora): 12 ciclos/h (ciclo 5 minutos).
- Passageiros por hora:  $64 \times 12 = 768$  passageiros/h.
- Horas de operação por dia (premissa): 8 horas/dia.

Atendimentos estimados

- Atendimento por dia:  $768 \times 8 = 6.144$  passageiros/dia.
- Atendimento no total (2 diárias):  $6.144 \times 2 = 12.288$  passageiros.

Comparação com o cenário anterior (3 diárias): redução de 6.144 atendimentos no total (passando de 18.432 12.288).

Dimensionamento de equipe (mantido, por dia)

- Equipe mínima operacional por dia (prática prudencial): 12 profissionais (responsável técnico/ART; operador chefe; operadores; monitores; técnico de manutenção; segurança; socorrista).
- Total de profissionais mobilizados (considerando montagem/testes e operação): a mesma equipe deverá atuar nos dias de montagem/testes, operação e desmontagem; prever folgas e turnos conforme jornada legal.

Logística e infraestrutura (mantidos)

- Veículos, gerador (50 kVA estimado se necessário), área livre (mín. 20 × 15 m), barreiras, sinalização todos mantidos conforme estimativa anterior.
- Montagem em 2 dias úteis, desmontagem em 2 dias úteis (recomendado).

Documentos e seguros (mantidos)

- Laudo técnico/ART, vistoria do Corpo de Bombeiros, apólice de seguro (responsabilidade civil e acidentes pessoais), certidões da contratada a exigibilidade permanece inalterada mesmo com redução de diárias.

Recomendações operacionais e administrativas

1. Garantir o período de montagem e testes antes da abertura ao público imprescindível para segurança mesmo quando há apenas 2 diárias de operação.
2. Avaliar impacto orçamentário: a redução do número de diárias pode reduzir o custo direto da locação, mas pode implicar em custos proporcionais de montagem/desmontagem

- (esses itens costumam ter valor mínimo independente do número de dias de operação).
3. Comunicação ao público: com apenas 2 dias de operação, planejar ações de comunicação para concentrar público e evitar superlotação pontual em horários de pico.
  4. Atenção à acessibilidade e filas: com menor número de dias, maior atenção ao fluxo e controle de filas para evitar riscos e insatisfação.
  5. Negociar cláusulas contratuais claras sobre: inclusão/exclusão de montagem/desmontagem nas diárias, cláusula de força maior (clima), seguros e responsabilidades por paralisações por condições climáticas.

## **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Com o objetivo de subsidiar a definição da solução mais adequada e garantir a eficiência da futura contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na locação de equipamentos de entretenimento itinerante, especialmente rodas-gigantes de grande porte, destinadas à utilização em eventos públicos, festivais e comemorações municipais.

O levantamento buscou identificar as alternativas disponíveis no mercado, bem como as condições técnicas e operacionais usualmente oferecidas pelas empresas do setor. Foram consideradas variáveis como altura do equipamento, capacidade de passageiros, dimensões estruturais, sistemas de segurança, exigências de montagem, operação, manutenção, certificação técnica e seguro.

Durante a pesquisa, constatou-se que o mercado nacional dispõe de número limitado de fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender a esse tipo de demanda, devido à complexidade logística e às exigências de segurança previstas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas regulamentações do Corpo de Bombeiros. As empresas atuantes nesse segmento oferecem o serviço em formato integrado, incluindo o transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, fornecimento de laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), seguro e equipe de monitores capacitados.

Foram identificadas empresas que prestam serviços similares em eventos públicos de médio e grande porte, as quais disponibilizam rodas-gigantes com altura variando entre 20 e 30 metros, com estruturas seguras, cabines protegidas e sistemas de parada de emergência. Dentre as empresas consultadas, destaca-se a Smailley Stenzel Diversões, que apresentou proposta com especificações compatíveis às necessidades do Município, contemplando todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos pela Administração.

O levantamento permitiu verificar que a locação de roda-gigante é a solução mais comumente adotada pela Administração Pública em eventos dessa natureza, por se tratar de uma atração de uso temporário, cuja aquisição definitiva não seria economicamente vantajosa nem operacionalmente adequada. Além disso, a locação garante que o equipamento seja fornecido e operado por empresa especializada, com responsabilidade integral pela instalação, manutenção, segurança e desmontagem, assegurando o cumprimento de todas as normas legais e técnicas aplicáveis.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirmou a existência de fornecedores capacitados e a viabilidade técnica da contratação, demonstrando que a locação de roda-gigante, com prestação de serviços completos de operação e manutenção, é a alternativa mais eficiente, segura e compatível com as necessidades do evento, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da economicidade, segurança e eficiência administrativa.

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;**

Ao promover diligências no Painel Nacional de Compras Públicas - PNCP em relação a ata de registro de preços conforme [Anexo PNCP ATAS de 05/11/2025 \(ID 2168429\)](#) sem sucesso e ao avaliar os contratos conforme [Anexo PNCP CONTRATOS de 05/11/2025 \(ID 2168436\)](#) no mesmo painel foi localizado um único contrato:

Contrato nº 122/2025  
Última atualização 04/11/2025  
Local: Arraial do Cabo/RJ  
Órgão: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
Unidade executora: 985927 - PREFEITURA MUNICIPAL DO ARRAIAL DO CABO - RJ  
Tipo: Contrato (termo inicial)  
Receita ou Despesa: Despesa  
Processo: 5734/2025  
Categoria do processo: Serviços  
Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025  
Data de assinatura: 30/10/2025  
Vigência: de 30/10/2025 a 30/01/2026  
Id contrato PNCP: 27792373000107-2-000102/2025  
Fonte: Compras.gov.br  
Id contratação PNCP: 27792373000107-1-000103/2025  
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Locação de Roda Gigante pelo período de 02 (dois) dias conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
Com o valor de R\$ 59.000,00

|                                                                                                                                                                                                                             |               |               |                        |                         |                    |               | Válido        |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------------------|-------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                        | Média         | Mediana       | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo  | Média         | Mediana       |
| roda gigante - 20 metros, de fabricação nacional iluminação em led, pintura automotiva, com 14 gôndolas com capacidade para 04 pessoas cada, fixas a um eixo permitindo movimento de balança e giro, com travas pneumáticas | R\$ 32.066,67 | R\$ 29.500,00 | 5153,96                | 16,07                   | Média              | R\$ 28.700,00 | R\$ 29.100,00 | R\$ 29.100,00 |

|                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| que abrem quando o brinquedo parar, |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|

Em cotação junto ao Banco de Preço [Cotação 1 de 05/11/2025 \(ID 2168112\)](#) foi possível identificar o seguinte valor:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | Qtd | Cotação                                                                              | Empresas                | Valor Unit    | Média         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|---------------|
| 1    | roda gigante - 20 metros, de fabricação nacional iluminação em led, pintura automotiva, com 14 gôndolas com capacidade para 04 pessoas cada, fixas a um eixo permitindo movimento de balança e giro, com travas pneumáticas que abrem quando o brinquedo parar, sistema de trava abdominal - capacidade mínima de 56 pessoas - com operador exclusivo para o brinquedo. | un  | 1   | MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO / 985927 - PREFEITURA MUNICIPAL DO ARRAIAL DO CABO - RJ | GSN EMPREENDIMENTO LTDA | R\$ 29.500,00 | R\$ 32.066,67 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     | MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS / 06003 - Divisão de Cultura de Janiópolis                   | ARAPONGAS PARK LTDA     | R\$ 28.700,00 |               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     | MUNICÍPIO DE DOURADINA / 15479751000100.1 - Prefeitura Municipal de Douradina        | GM CASA DE FESTAS LTDA  | R\$ 38.000,00 |               |

Assim depuramos o seguinte valor de estimativa:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID   | QUANT | VALOR UNIT     | VALOR TOTAL   |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|---------------|
| 01   | 115299 | LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE COM NO MÍNIMO 20 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 16 CABINES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 64 PASSAGEIROS, COM NO MÍNIMO 15 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 10 DE LARGURA, COM VELOCIDADE ROTAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE 0,15 METROS POR SEGUNDO. PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA AUTÔNIMA, RESISTÊNCIA AO VENTO VIGOR DO SISTEMA SEGUNDO. DEVE ESTAR APTA PARA FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE. FORNECIMENTO DE RODA GIGANTE, DEVERÁ SER GRATUITA PARA TODOS OS VISITANTES. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS, LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA ART, EMITIDO POR PROFISSIONAL, BEM COMO OS MONITORES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | DIÁRIA | 02    | R\$ 30.583,335 | R\$ 61.166,67 |

## **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

A solução proposta consiste na locação de uma roda-gigante de grande porte, com no mínimo vinte metros de altura, dezesseis cabines e capacidade mínima para sessenta e quatro passageiros por ciclo, destinada à instalação em área pública durante as festividades alusivas ao aniversário do Município de Ji-Paraná, nos dias 21 e 22 de novembro de 2025.

A execução do objeto abrange todas as etapas necessárias à prestação do serviço, compreendendo transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, seguro e laudo técnico de segurança com ART, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e a segurança do público durante todo o período do evento. A empresa contratada deverá possuir comprovação técnica e experiência prévia na operação de equipamentos de grande porte, apresentando laudos, certificados e apólice de seguro vigentes.

A montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de dois dias, sob supervisão de engenheiro responsável, com apresentação de Laudo Técnico de Instalação e Vistoria do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil antes do início da operação. Durante os dois dias de funcionamento, a contratada deverá manter equipe técnica de plantão, composta por operadores, monitores e técnico de manutenção, garantindo a segurança dos usuários e a correção imediata de eventuais falhas.

No tocante à manutenção e assistência técnica, o contrato deverá prever a realização de inspeções preventivas diárias e correções imediatas em caso de anomalias, assegurando o funcionamento contínuo e seguro da atração. O equipamento deverá dispor de sistemas de segurança e parada de emergência, iluminação eficiente e dispositivos de comunicação interna para eventuais ocorrências.

Considerando o caráter temporário e específico do evento, bem como o prazo exíguo para execução da contratação, a dispensa de licitação mostra-se o instrumento mais adequado para viabilizar a execução do objeto, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando o valor do objeto é inferior ao limite estabelecido para serviços e locações e não se caracteriza como parcelamento indevido.

Além disso, trata-se de demanda de natureza eventual e sazonal, vinculada a um evento público de curta duração, cuja não realização comprometeria o planejamento das festividades municipais e os benefícios sociais e turísticos decorrentes. Nessa perspectiva, a contratação direta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a prestação do serviço dentro do prazo necessário e com segurança técnica adequada.

Assim, a solução proposta locação completa de roda-gigante com todos os serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem inclusos configura-se como a alternativa mais eficiente e adequada à finalidade pública, sendo tecnicamente justificável a dispensa de licitação, tanto pela especificidade do objeto e urgência temporal, quanto pelo valor compatível com os limites legais para contratação direta.

## **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;**

A presente contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que a solução demandada consiste em um serviço único, indivisível e interdependente, cujo fornecimento envolve etapas e atividades técnicas que precisam ser executadas de forma integrada por um único fornecedor.

A locação da roda-gigante inclui, de maneira inseparável, os serviços de transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, seguro, laudo técnico de segurança com ART e disponibilização de equipe especializada. Esses elementos são complementares e dependentes entre si, de modo que a fragmentação da contratação acarretaria riscos à segurança operacional, à responsabilidade técnica e à qualidade do serviço prestado.

O parcelamento, além de tecnicamente inviável, comprometeria a integridade da solução e a responsabilidade contratual da empresa fornecedora, uma vez que dificultaria a definição de garantias, a execução coordenada das atividades e a apuração de eventuais responsabilidades em caso de falhas. A natureza do objeto um equipamento de grande porte que requer montagem específica, testes, manutenção e operação técnica contínua exige execução unitária e sob gestão de um único contratado, assegurando a conformidade com as normas de segurança e o bom funcionamento durante o evento.

Assim, a não adoção do parcelamento justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre os serviços que compõem a locação, pela necessidade de responsabilidade única sobre o equipamento e sua operação, e pelo atendimento integral, eficiente e seguro ao interesse público.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma global, contemplando todas as etapas e responsabilidades associadas à locação e operação da roda-gigante, garantindo à Administração Municipal a execução padronizada, segura e economicamente racional do objeto.

|                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

A contratação proposta visa assegurar a máxima economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que proporciona um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis pela Administração Municipal.

Optar pela locação da roda-gigante, em detrimento da aquisição ou da execução direta, representa uma medida de gestão racional e responsável, uma vez que se trata de uma demanda de caráter temporário e específico, restrita ao período das festividades do aniversário da cidade. A aquisição de um equipamento dessa natureza acarretaria custos permanentes de armazenamento, transporte, manutenção e operação, além da necessidade de designação de pessoal especializado e obtenção periódica de laudos e certificações técnicas. Tais exigências implicariam despesas contínuas e desproporcionais à frequência de utilização do equipamento.

Com a locação, todos os custos e responsabilidades referentes à montagem, operação, manutenção, desmontagem, transporte e seguro permanecem sob a responsabilidade da empresa contratada, permitindo à Administração reduzir despesas com pessoal, equipamentos e infraestrutura. Além disso, a execução do serviço por empresa especializada assegura maior qualidade técnica, confiabilidade operacional e segurança ao público, eliminando riscos de falhas decorrentes da inexperiência ou da falta de estrutura da Administração para gerir diretamente esse tipo de atividade.

Do ponto de vista da gestão de recursos humanos, a contratação possibilita que as equipes municipais sejam direcionadas às atividades estratégicas de organização, fiscalização e coordenação do evento, sem a necessidade de alocação de servidores em tarefas técnicas e operacionais complexas, que demandam treinamento específico e certificação profissional. Isso gera melhor aproveitamento da força de trabalho disponível, com foco em atividades de supervisão, planejamento e atendimento ao cidadão.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a locação evita gastos com aquisição de bens de uso eventual e preserva a capacidade orçamentária do Município para outras ações

de interesse coletivo, mantendo o equilíbrio das contas públicas e garantindo economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos.

Dessa forma, o resultado esperado com a contratação é a realização de um evento de grande impacto social e cultural, com segurança, qualidade técnica e redução de custos, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis e o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Municipal.

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar uma série de providências administrativas, técnicas e operacionais voltadas a garantir a legalidade, a transparência e a eficiência da contratação, bem como o adequado acompanhamento da execução contratual.

Inicialmente, deverá ser realizada a verificação formal da documentação de habilitação da empresa contratada, observando-se a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, bem como o atendimento integral aos requisitos previstos no termo de referência e às normas de segurança aplicáveis. Deverá também ser exigida a apresentação prévia de Laudo Técnico de Segurança e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitidos por profissional habilitado, além de apólice de seguro vigente que cubra danos materiais e pessoais decorrentes da operação do equipamento.

A Administração deverá promover vistoria no local de instalação para definir o espaço físico adequado, verificando as condições de segurança, acessibilidade, energia elétrica e fluxo de pessoas. Essa etapa é essencial para assegurar que o equipamento seja montado em área compatível com suas dimensões e que o evento ocorra dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos pelos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil.

Outro aspecto fundamental é a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com publicação das respectivas portarias ou despachos de nomeação. Esses servidores serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar todas as fases de execução contratual, desde a montagem e testes do equipamento até a desmontagem e a liberação do espaço público. Para tanto, a Administração deverá garantir que os servidores designados estejam devidamente capacitados quanto às normas de gestão e fiscalização contratual, conheçam as responsabilidades inerentes à função e recebam orientações técnicas específicas sobre o objeto, os prazos, as condições de operação e os procedimentos de segurança.

Recomenda-se que, previamente à execução contratual, seja realizada reunião técnica entre a contratada e a equipe da Prefeitura, com o objetivo de alinhar cronograma, horários de montagem e operação, controle de acesso do público e comunicação direta entre os responsáveis técnicos. Essa medida visa prevenir falhas de comunicação e assegurar que todas as obrigações contratuais sejam executadas de forma coordenada e transparente.

Por fim, deverá ser assegurada a reserva orçamentária correspondente ao valor total da contratação, bem como a conferência dos documentos que comprovem a disponibilidade de recursos financeiros para execução do contrato, conforme determina a legislação vigente.

Com essas providências, a Administração Municipal garantirá que a contratação ocorra de maneira planejada, segura e eficiente, com servidores habilitados para exercer a fiscalização e a gestão contratual de forma efetiva, resguardando o interesse público e a correta aplicação dos recursos municipais.

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

A presente contratação possui natureza autônoma em relação aos demais serviços e ações do evento, mas apresenta interdependência funcional e operacional com outras contratações necessárias à realização das festividades do aniversário do Município de Ji-Paraná.

A locação da roda-gigante, embora constitua objeto específico e independente, depende da execução coordenada de outros serviços complementares, de modo a garantir o pleno funcionamento, a segurança e a atratividade do evento. Entre as contratações correlatas, destacam-se: estrutura de som e iluminação cênica, montagem de palco e tendas, serviços de segurança privada e apoio operacional, instalação de energia elétrica e geradores, serviços de limpeza e manutenção da área do evento, controle de público e sinalização, além de apoio logístico e cobertura midiática.

Essas contratações são consideradas interdependentes, pois atuam de forma integrada para assegurar o êxito do evento como um todo. A adequada instalação e operação da roda-gigante requerem, por exemplo, o fornecimento estável de energia elétrica, área delimitada e protegida para circulação de pessoas, bem como apoio de segurança e vigilância durante o período de funcionamento. Da mesma forma, a divulgação institucional e a comunicação visual do evento contribuem para atrair o público e garantir a boa utilização da atração.

Dessa forma, embora cada contratação possa ser conduzida por processos administrativos distintos, é essencial que todas estejam devidamente coordenadas pela comissão organizadora do evento, de modo a assegurar compatibilidade de prazos, locais e responsabilidades, evitando sobreposição de atividades ou lacunas operacionais.

Portanto, a locação da roda-gigante integra um conjunto de ações complementares e interdependentes que, em sua totalidade, visam proporcionar à população um evento seguro, organizado e de grande relevância cultural e turística, atendendo ao interesse público e fortalecendo a imagem institucional do Município de Ji-Paraná.

## **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;**

A contratação em análise, referente à locação de uma roda-gigante de grande porte para utilização durante as festividades do aniversário do Município de Ji-Paraná, caracteriza-se como um serviço de natureza temporária e de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve a aquisição de bens permanentes nem a geração significativa de resíduos sólidos ou efluentes.

Contudo, como toda estrutura de grande porte instalada em espaço público, há a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais pontuais e transitórios, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica, à emissão de ruídos e ao manejo de resíduos sólidos durante o período de montagem, operação e desmontagem do equipamento.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras, entre as quais se destacam:

- Utilização de sistemas de iluminação em LED, de alta eficiência energética e baixo consumo de energia, reduzindo o impacto ambiental associado à operação do equipamento;
- Planejamento do uso racional de energia elétrica, evitando sobrecarga de rede e privilegiando o uso de geradores com menor emissão sonora e baixo consumo de combustível, quando necessário;

- Adoção de práticas de manutenção preventiva que assegurem o funcionamento adequado do equipamento, prevenindo vazamentos de óleo, graxa ou outros resíduos contaminantes;
- Gestão adequada dos resíduos sólidos gerados durante a montagem e desmontagem, com recolhimento e destinação correta de materiais de embalagem, restos metálicos e eventuais refugos;
- Proibição de descarte de resíduos em vias públicas, áreas verdes ou cursos d'água, devendo a contratada responsabilizar-se pela limpeza e restauração do local após a desmontagem;
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente as relacionadas à poluição sonora e ao uso de equipamentos de iluminação e geração elétrica temporária.

Por se tratar de locação temporária de bem móvel com operação controlada, não há geração de bens inservíveis que demandem logística reversa ou reciclagem após o término do evento, visto que o equipamento retorna integralmente à posse da empresa contratada. Assim, não se prevê geração de passivos ambientais ou resíduos permanentes decorrentes da contratação.

Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais potenciais são de baixa relevância e facilmente mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de gestão ambiental e de uso eficiente de energia, cabendo à contratada a responsabilidade de adotar todas as medidas preventivas necessárias para garantir que a execução do contrato ocorra de forma sustentável, segura e alinhada às diretrizes de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável do Município de Ji-Paraná.

### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;**

Após a análise detalhada da necessidade da Administração, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos e operacionais, e dos resultados esperados, conclui-se que a locação de uma roda-gigante de grande porte representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender à finalidade pública a que se destina.

A contratação atende plenamente ao interesse público, uma vez que proporcionará ao evento comemorativo do aniversário de Ji-Paraná uma atração de grande impacto visual e social, capaz de promover lazer gratuito à população, fomentar o turismo local e fortalecer o comércio e a economia criativa do município durante o período festivo.

Sob o ponto de vista técnico, a solução proposta é a mais apropriada, pois garante a prestação do serviço por empresa especializada, com responsabilidade integral pela montagem, operação, manutenção, segurança e desmontagem do equipamento, assegurando o cumprimento das normas de segurança, da legislação vigente e das exigências dos órgãos fiscalizadores. A natureza temporária do evento torna a locação a alternativa mais racional, evitando custos desnecessários de aquisição, armazenamento e manutenção de um bem de uso eventual.

Do ponto de vista econômico, a contratação contribui para a otimização dos recursos públicos, possibilitando que a Administração obtenha um serviço completo, de alta qualidade e baixo risco, sem comprometer seu orçamento com despesas permanentes. Além disso, garante o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, permitindo que as equipes municipais concentrem seus esforços em atividades estratégicas de gestão e fiscalização do evento.

Em relação aos aspectos ambientais, verificou-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, sendo possível mitigar eventuais efeitos por meio de boas práticas de operação, uso de iluminação em LED e gestão adequada de resíduos temporários.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para a locação de roda-gigante durante os dias 21 e 22 de novembro de 2025, por se tratar de solução tecnicamente apropriada, economicamente justificável, ambientalmente responsável e plenamente alinhada ao interesse público municipal.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e demais etapas da contratação, assegurando que a execução do objeto ocorra dentro dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, segurança e transparência, que regem a Administração Pública.

#### **XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

No que se refere à verificação de eventuais atas de registro de preços vigentes no âmbito do Sistema de Registro de Preços Municipal (SRP) que pudessem atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, informa-se que não foi realizada consulta formal ao órgão gerenciador.

A ausência de consulta decorre do caráter específico e singular do objeto pretendido a locação de roda-gigante de grande porte, com operação completa durante evento público, cuja natureza não se enquadra nos objetos comumente registrados em atas de preços municipais, que em geral contemplam bens e serviços de uso contínuo ou de natureza padronizada.

Além disso, por tratar-se de contratação pontual, temporária e de características técnicas particulares, a probabilidade de existência de ata vigente que contemple este tipo de serviço é reduzida. Ainda assim, caso o órgão demandante julgue pertinente, poderá ser realizada consulta posterior ao setor competente antes da deflagração do processo licitatório, apenas para ratificar a inexistência de ata aplicável.

Dessa forma, considera-se que não há, até o presente momento, registro de preços municipal apto a atender à demanda, recomendando-se a continuidade dos trâmites para a contratação direta por procedimento licitatório próprio, conforme previsto no planejamento e nas orientações deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ [ X ] e viável      ☐ [ ] não e viável

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA COLDEBELLA DAS NEVES, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 05/11/2025 às 13:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 05/11/2025 às 16:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jf-parana.ro.gov.br](http://eproc.jf-parana.ro.gov.br), informando o ID **2168098** e o código verificador **36276559**.

Referência: [Processo nº 1-14298/2025](#).

Docto ID: 2168098 v1

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(Dados mínimos necessários)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14298/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de roda gigante para a realização das festividades alusivas ao aniversário da cidade nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, nas dependências do Beira Rio Cultural, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

À

**Superintendência de Compras e Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto acima descrito, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme quadro abaixo:

| Item                                                                                                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und. | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1.                                                                                                                 | LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE COM NO MÍNIMO 20 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 16 CABINES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 64 PASSAGEIROS, COM NO MÍNIMO 15 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 10 DE LARGURA, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE 0,15 METROS POR SEGUNDO. PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, RESISTÊNCIA AO VENTO VIGOR DO SISTEMA SEGUNDO. DEVE ESTAR APTA PARA FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE. FORNECIMENTO DE RODA GIGANTE, DEVERÁ SER GRATUITA PARA TODOS OS VISITANTES. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS, LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA ART, EMITIDO POR PROFISSIONAL, BEM COMO OS MONITORES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | DIA  | 2      | 31.110,29               | 62.220,58            |
| <b>Valor total estimado do item (Sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |                         | <b>62.220,58</b>     |

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão às do **ANEXO I** e **ANEXO II** deste Edital.
- As empresas, no que couber, devem apresentar **CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS** para adequada análise técnica do setor requisitante.
- O item deverá, no que couber, constar informações a respeito da **MARCA/MODELO/FABRICAÇÃO**.

**Local/ Entrega/Pagamento e demais informações vide Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**Dados do proponente:**

Razão Social:

CNPJ: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

**Dados para contato/correspondência:**

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados para pagamentos:**

Conta Corrente n.º .....

Agência n.....

Banco.....

**DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Aviso de Dispensa nº** **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

---

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
  - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da empresa, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
  - 2.6.1 *Caso o fornecedor seja isento de tributos estadual ou municipal, apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou equivalente.*
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
  - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da empresa foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
  - 3.1.2. Caso a empresa não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a empresa será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
  - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**3.2.1.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped ou registrado na junta comercial.

**3.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**3.2.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.2. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**4.2.2.** A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo um ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**4.2.3.** O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome da empresa, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

**4.2.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **5. DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**4.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.

**ANEXO III – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**Obs:** A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.**

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE JI-PARANÁ, E A  
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXXXXX**, nos termos do art. 75, inciso.... da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    |               |                         |            |                   |                |
| 2    |               |                         |            |                   |                |
| 3    |               |                         |            |                   |                |
| ...  |               |                         |            |                   |                |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ..... exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

*Prefeito do Município de Ji-Paraná*

---

*Secretário/Presidente*

---

*Representante legal do Contratado*

---

*Procurador Geral do Município*

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-